PROJETO DE LEI 124 /2009.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – APR DESTE MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ **JOSÉ DE JESUS ISAC**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 51 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL 08/2009 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Convênio à Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé - APR, entidade civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF 02.352..214/0001.52, sob a forma de subvenção social, a importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensalmente.

Art. 2º - O objeto do presente convênio é a manutenção dos veículos da entidade.

Art. 3º - A entidade beneficiada apresentará relatório mensal ao Departamento de Contabilidade, especificando os veículos e o total gasto com sua manutenção.

Representado na Reunião Ordinária em 14/12/2009, antecipada do dia 14/12/2009, o qual foi colocado em votação o regime de urgência especial e obteve o seguinte resultado os vereadores: Marcos Paulo de Souza, Jesi Carlos Radosti e Ney Aparecido Silva foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis. Na sequência o vereador Marcos Paulo de Souza pediu vistas ao projeto visto sua complexidade e codificação, repassado então para as Comissões estudarem e darem seus pareceres.

Representado na Reunião Extraordinária do dia 25/01/10 sendo que o vereador Marcos Paulo de Souza apresentou uma emenda verbal ao Artigo 1º incluindo outras entidades no repasse e acrescentando o parágrafo 1º no sentido de que a falta de repasse para qualquer das entidades constituirá infração à lei, passou-se então para votação da emenda na qual os vereadores Sirlei Moto Serra, Luiz Carlos Vicente e Antonio Claudio Mendes foram desfavoráveis e os demais favoráveis. Em seguida passou para 1ª Votação do projeto o qual foi aprovado por unanimidade.

- Representado na Reunião Extraordinária em 27/04/2010, o qual foi colocado em 2ª votação e foi aprovado por unanimidade, dispensado da 3ª votação a pedido do vereador Ney C. Nicanor.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo Municipal de Santana do Itararé, em 05 de dezembro de 2009.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Of. 078-A/2009 – ADM.

Santana do Itararé, 05 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Santana do Itararé e a Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – APR e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido projeto de lei em regime de urgência especial.

Sendo o que se trata para o momento, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
GILMAR EGIDIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTANA DO ITARARÉ – PR

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
confere c/ original - Rec. em: 10/12/09
Marco Antonio da Silva
CRA-17.515 - CPF. 870.281.319-04
Oficial do Legislativo